



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 0635/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, para elaboração e atualização do especializados de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e/ou atualização de programas, laudos, planos, treinamentos e exames obrigatórios de Segurança e Saúde do Trabalho, conforme especificações técnicas, em atendimento às exigências legais aplicáveis à Câmara Municipal de Catalão, via Sistema de Registro de Preços (SRP), durante o período de 12 meses.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e descrever as atividades e procedimentos a serem realizados na elaboração do Diagnóstico da saúde ocupacional dos servidores da Câmara Municipal de Catalão estado de Goiás.
- 1.3. Da estimativa:

LOTE 1 – SERVIÇOS SAÚDE OCUPACIONAL				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ATUALIZAÇÃO DE PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.	SERVIÇO	01	R\$ 1.100,00
02	ATUALIZAÇÃO DE PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.	SERVIÇO	01	R\$ 1.100,00
03	ATUALIZAÇÃO DE LAUDO ERGONÔMICO	SERVIÇO	01	R\$ 3.500,00
04	ELABORAÇÃO DE PPP PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (POR PESSOA)	SERVIÇO	65	R\$ 9.100,00
05	ATUALIZAÇÃO DE LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE)	SERVIÇO	01	R\$ 3.500,00
06	ATUALIZAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO.	SERVIÇO	01	R\$ 3.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

07	ELABORAÇÃO DO PAE (PLANO DE AÇÃO DE EMERGÊNCIA) E (PLANO DE RESGATE NOS ESPAÇOS CONFINADOS)	SERVIÇO	01	R\$ 2.066,67
08	ELABORAÇÃO DE AAT – ANÁLISE DE ACIDENTES DO TRABALHO – QUANDO OCORRER ACIDENTES RELACIONADOS AO TRABALHO	SERVIÇO	01	R\$ 550,00
09	ESTRUTURAÇÃO E TREINAMENTO DE CIPA	SERVIÇO	03	R\$ 2.799,99
10	TREINAMENTO DE EPI – 20 FUNCIONÁRIOS	SERVIÇO	01	R\$ 1.500,00
11	EXAME PSICOLÓGICO OCUPACIONAL	SERVIÇO	50	R\$ 6.500,00
TOTAL (R\$)				R\$ 35.216,66

- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.216,66 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme a tabela acima.
- 1.6. A **CONTRATADA** está obrigada a prestar o serviço em conformidade com as atualizações das NR's.
- 1.7. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.8. A contratação será realizada com a empresa que apresentar o menor valor global, uma vez que os laudos/exames elaborados pela futura contratada serão utilizados para a inserção de dados na plataforma e-social, o que facilitará o gerenciamento e a fiscalização do contrato, assim como, a centralização dos serviços em uma só empresa promoverá maior agilidade na execução contratual e a assunção de responsabilidades.
- 1.9. Outrossim, informo que mesmo sendo realizada a contratação pelo valor global, serão verificados os valores unitários que compõem os orçamentos apresentados, a fim de coibir o jogo de planilhas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A contratação dos serviços de atualização e elaboração de laudos, programas e treinamentos em saúde e segurança do trabalho pela Câmara Municipal de Catalão fundamenta-se na necessidade de cumprimento das obrigações legais previstas na legislação trabalhista, previdenciária e nas



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, além de demais dispositivos correlatos.

- 2.2. A demanda foi apresentada pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão, conforme Ofício nº 050/2025, solicitando os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 2.3. Tais obrigações incluem, entre outras, a atualização de documentos técnicos como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Ergonômico, o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como planos de segurança como o Plano de Ação de Emergência (PAE) e o Plano de Resgate em Espaços Confinados.
- 2.4. Além da documentação, a legislação exige a realização de treinamentos obrigatórios (como o de uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, e a capacitação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), bem como a execução de análises de acidentes de trabalho (AAT) sempre que houver ocorrência, e a avaliação psicológica ocupacional de determinados servidores, conforme critérios de segurança e saúde.
- 2.5. A execução dessas atividades requer equipe técnica especializada, com profissionais habilitados e equipamentos adequados para medições, análises e emissão de laudos, não sendo possível sua realização de forma interna pelo órgão devido à ausência de infraestrutura e capacitação técnica específica.
- 2.6. A manutenção regular e atualizada desses programas e laudos garante:
 - 2.6.1. A prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
 - 2.6.2. A preservação da saúde e integridade física e mental dos servidores;
 - 2.6.3. A redução de passivos trabalhistas e previdenciários;
 - 2.6.4. A conformidade com os órgãos fiscalizadores e órgãos de controle;
 - 2.6.5. A promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável.
- 2.7. Dessa forma, a presente contratação é imprescindível para assegurar a regularidade jurídica e técnica das atividades da Câmara Municipal de Catalão, o atendimento ao interesse público e o respeito às normas vigentes, alinhando-se às boas práticas de gestão e à responsabilidade institucional com seus servidores e com a coletividade.
- 2.8. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.3 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos de atualização e emissão de laudos, programas, planos de ação e treinamentos obrigatórios, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, a legislação previdenciária e demais exigências legais aplicáveis à saúde e segurança ocupacional no setor público.
- 3.2. O escopo contempla, de forma integrada, as seguintes atividades:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 3.2.1. Atualização e elaboração de documentos técnicos obrigatórios, tais como:
 - 3.2.1.1. Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
 - 3.2.1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - 3.2.1.3. Laudo Ergonômico;
 - 3.2.1.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), individualmente por servidor;
 - 3.2.1.5. Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP);
 - 3.2.1.6. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT);
 - 3.2.1.7. Plano de Ação de Emergência (PAE) e Plano de Resgate em Espaços Confinados;
 - 3.2.1.8. Análise de Acidentes do Trabalho (AAT), sempre que ocorrer evento dessa natureza.
- 3.2.2. Realização de treinamentos e capacitações exigidos pelas normas vigentes, como:
 - 3.2.2.1. Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - 3.2.2.2. Treinamento para uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), abrangendo até 20 (vinte) Servidores;
 - 3.2.2.3. Exame Psicológico Ocupacional para funções específicas, conforme necessidade.
- 3.3. A execução dos serviços será realizada por profissionais legalmente habilitados, como engenheiros e técnicos de segurança do trabalho, médicos do trabalho, ergonomistas, psicólogos e demais especialistas necessários, que utilizarão metodologias e equipamentos de medição e avaliação reconhecidos tecnicamente, garantindo a validade jurídica e a precisão dos resultados.
- 3.4. O contrato será executado de forma planejada, com cronograma definido e acompanhamento pela equipe gestora da Câmara Municipal de Catalão, assegurando que todos os documentos, treinamentos e avaliações sejam concluídos dentro dos prazos legais e mantidos em constante atualização.
- 3.5. Essa abordagem integrada garante não apenas o cumprimento das exigências legais, mas também a prevenção de riscos ocupacionais, a redução de passivos trabalhistas e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os servidores.
- 3.6. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação em função do valor, pelo fato do objeto tratar-se de serviços de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos no mercado.
- 3.7. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ 35.216,66 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), logo a escolha pela contratação direta através da



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

dispensa de licitação se dará em razão do valor conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 e o Decreto nº 12.343 de 31/12/2024:

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

- 3.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.9. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender a requisitos técnicos, legais e administrativos que assegurem a qualidade, a conformidade normativa e a efetiva entrega dos serviços, conforme descrito a seguir:

4.1.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

- 4.1.2. Estar legalmente constituída e em situação regular perante os órgãos fiscalizadores (Receita Federal, INSS, FGTS e Fazendas Públicas).

- 4.1.3. Comprovar registro no CNPJ com atividade compatível com o objeto da contratação.

- 4.1.4. Possuir registro e/ou credenciamento junto ao Conselho Regional competente, conforme a natureza dos serviços (CREA, CRM, CRO, CRP, etc.).

- 4.1.5. Atender integralmente às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da NRs – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações correlatas, tais como:

- 4.1.5.1. NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO);

- 4.1.5.2. NR-04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT);

- 4.1.5.3. NR-07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO);

- 4.1.5.4. NR-09 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR);

- 4.1.5.5. NR-17 (Ergonomia), entre outras aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- 4.1.6. Disponibilizar equipe multidisciplinar composta por profissionais habilitados e legalmente qualificados, como médico do trabalho, engenheiro de segurança, técnico de segurança, psicólogo ocupacional e ergonomista, conforme exigência de cada laudo ou programa.
- 4.1.7. Utilizar equipamentos e instrumentos devidamente calibrados e certificados, quando necessários à execução dos serviços (decibelímetros, dosímetros, luxímetros, bombas de amostragem, entre outros).
- 4.1.8. Garantir a confidencialidade das informações relacionadas aos trabalhadores e ao ambiente laboral.
- 4.1.9. Fornecer todos os documentos elaborados em meio físico e digital, assinados por profissionais responsáveis com ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica), quando cabível.
- 4.1.10. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução acordado com a Administração.
- 4.1.11. Prestar suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato, inclusive para demandas emergenciais (ex.: emissão de AAT em caso de acidente).
- 4.1.12. Emitir relatórios claros, objetivos e devidamente fundamentados em normas legais e técnicas.
- 4.1.13. Realizar os treinamentos previstos (CIPA, uso de EPI, emergências em espaços confinados, etc.), com registro de frequência e emissão de certificados individuais.
- 4.1.14. Assegurar que todos os documentos técnicos sejam atualizados sempre que houver alterações legais ou mudanças nas condições de trabalho.
- 4.1.15. Oferecer responsabilidade técnica sobre os documentos emitidos durante toda a vigência contratual.
- 4.1.16. Manter comunicação contínua com o setor responsável da Câmara Municipal de Catalão, garantindo acompanhamento e transparência da execução.
- 4.1.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto será realizada por empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, devidamente registrada nos órgãos competentes, que disponibilizará equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho, técnico de segurança, ergonomista, psicólogo ocupacional e demais profissionais necessários ao atendimento integral do escopo.

5.2. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

- 5.2.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligada a prestação de serviços de medicina ocupacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA/CRM/CRQ, conforme o caso), com profissionais habilitados para as respectivas atividades técnicas. A execução será acompanhada pela equipe de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão.

5.5. A prestação dos serviços seguirá as seguintes etapas:

5.5.1. Planejamento Inicial:

5.5.1.1. Reunião de alinhamento entre a contratada e a equipe gestora da Câmara Municipal para definição de cronograma e identificação das prioridades.

5.5.1.2. Levantamento preliminar de informações sobre as atividades, instalações, riscos ocupacionais e histórico de acidentes/incidentes.

5.5.2. Execução das Avaliações e Levantamentos Técnicos:

5.5.2.1. Inspeções in loco para coleta de dados ambientais, ergonômicos e ocupacionais.

5.5.2.2. Aplicação de medições e testes com equipamentos calibrados e certificados.

5.5.2.3. Entrevistas e observações para diagnóstico ergonômico e levantamento de dados para emissão de laudos e programas.

5.5.3. Elaboração e Atualização dos Documentos Técnicos:

5.5.3.1. Elaboração ou atualização dos programas e laudos exigidos (PGR, PCMSO, LIP, LTCAT, PPP, entre outros), com base nas avaliações realizadas.

5.5.3.2. Emissão de relatórios técnicos completos, com assinatura dos profissionais habilitados.

5.5.4. Capacitação e Treinamentos:

5.5.4.1. Realização de treinamentos presenciais e/ou teóricos-práticos para CIPA, uso correto de EPIs e demais formações previstas no escopo.

5.5.4.2. Registro da participação e emissão de certificados.

5.5.5. Execução Contínua e Demandas Eventuais:

5.5.5.1. Atendimento a solicitações pontuais, como elaboração de AAT (Análise de Acidente de Trabalho) sempre que houver ocorrência.

5.5.5.2. Atualizações periódicas dos documentos, conforme prazos legais e eventuais alterações nas condições de trabalho.

5.5.6. Acompanhamento e Entrega Final:

5.5.6.1. Entrega formal de todos os documentos e certificados, em meio físico e digital, devidamente protocolados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.5.6.2. Reunião de encerramento de cada ciclo para apresentação dos resultados e recomendações de melhoria.

5.6. O modelo de execução garantirá controle rigoroso de prazos, qualidade técnica e conformidade legal, preservando a saúde e segurança dos servidores e evitando passivos trabalhistas ou administrativos para a Administração Pública.

5.7. Os resultados deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara através de documentos, laudos técnicos, programas e também através de acompanhamento a fim de atender o disposto na legislação vigente quanto ao:

5.7.1. Programa de Gerenciamento de Risco (PGR):

5.7.1.1. Busca-se com esse programa identificar os eventos que podem ocorrer com os servidores sejam eles físicos, químicos biológicos, ergonômicos e de acidentes, afim de antecipar para prevenir a integridade do servidor.

5.7.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – (PCMSO):

5.7.2.1. Tem como objetivo a promoção e a preservação da integridade do quadro de servidores, da Câmara Municipal de Catalão, de acordo com avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) buscando implementar as seguintes ações:

5.7.2.1.1. Planejar, executar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;

5.7.2.1.2. Realizar registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;

5.7.2.1.3. Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;

5.7.2.1.4. Promover eventos relativos a campanhas institucionais de prevenção de doenças.

5.7.3. Laudo Ergonômico:

5.7.3.1.1. Avaliar as condições ergonômicas do mobiliário, e implementar os padrões mínimos de adaptação confortável das atividades, equipamentos e ferramentas, com o intuito de melhorar as condições de trabalho para que todas as atividades estejam dentro dos padrões mínimos exigidos pela NR 17, visando uma atividade mais segura para a saúde dos trabalhadores, diminuindo o stress, a fadiga e melhorando o desempenho das atividades desenvolvidas.

5.7.4. Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):

5.7.4.1. Elaborar o histórico do trabalhador dentro da empresa contendo os dados administrativos e os registros ambientais durante todo o período em que o funcionários exerceu suas atividades na Câmara Municipal de Catalão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

5.7.5. Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP).

5.7.5.1. Visita de profissionais habilitados com o intuito de fazer o levantamento de riscos e funcionários expostos e emissão de laudo com a conclusão sobre adicional de insalubridade ou periculosidade conforme solicitado, e atentando para seguintes situações:

5.7.5.1.1. O detalhamento das análises dos Riscos físicos, químicos e biológicos. A caracterização das funções e do tipo da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos;

5.7.5.1.2. A determinação e localização das possíveis fontes geradoras;

5.7.5.1.3. A identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho.

5.7.6. Elaboração do Plano de Ação de Emergência (PAE) e Plano de Resgate nos Espaços confinados:

5.7.6.1. Elaboração de documento com táticas que facilitam a adoção de medidas rápidas em caso de acidentes. Definindo ações e o pessoal responsável para o pronto atendimento da emergência.

5.7.7. Elaboração de Análise de Acidentes do Trabalho (AAT):

5.7.7.1. Uma ferramenta necessária para a redução dos índices de acidente de trabalho, procurando identificar as causas dos acidentes e buscando métodos e técnicas que tem o objetivo de entender como e porque ocorrem falhas de segurança no ambiente de trabalho.

5.7.8. Estruturação e treinamento de CIPA e Treinamento sobre orientações sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

5.7.8.1. Elaborar e efetuar treinamentos sobre segurança do trabalho seguindo os critérios normativos de medicina e segurança do trabalho.

5.7.9. Envio mensal de SST (mensal).

5.7.9.1. Gerar todos os arquivos no formato necessário para envio ao e-social, obedecendo os layouts pré-estabelecidos, emitindo e envio do arquivo em atenção ao requisitado pelo e-social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Catalão deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado a pesquisa de opinião.

8.4.1.1. Comprovar a prestação satisfatória dos serviços de pesquisa e coleta de dados com características similares ao desta contratação pretendida, por meio de apresentação de atestados ou certidões de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública ou, por empresas privadas.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ 35.216,66 (trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39; SUBELEMENTO - SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONT. LABOR

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão, 08 de setembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Departamento de Compras

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Departamento de Compras
Câmara Municipal de Catalão

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2025.

Jair Humberto da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Catalão-Go